CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** -

Apresentação: 03/08/2026 20:27:54.990 - Mesa
RIC n.2290/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ...., DE 2026.

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicitação de informações ao **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, Sr. Wellington César Lima e Silva, em relação às violações de direitos de mulheres e meninas no Afeganistão, à aplicação do regime de sanções das Nações Unidas, à concessão de vistos de acolhida humanitária e à destinação de recursos a organismos internacionais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas **ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, Sr. Wellington César Lima e Silva, informações em relação às violações de direitos de mulheres e meninas no Afeganistão, à aplicação do regime de sanções das Nações Unidas, à concessão de vistos de acolhida humanitária e à destinação de recursos a organismos internacionais

O presente Requerimento insere-se no exercício da função constitucional de fiscalização e controle atribuída ao Poder Legislativo.

Diante da relevância da solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Informe se o Afeganistão está formalmente abrangido pelo regime instituído pela Portaria Interministerial

CD264300348300

Câmara dos Deputados | Anexo IV - 4º andar - Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264300348300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

Apresentação: 03/08/2026 20:27:54.990 - Mesa
RIC n.2290/2026

MJSP/MRE nº 60, de 2025, encaminhando cópia dos respectivos atos de especificação.

2. Apresente, de forma agregada, a quantidade anual de autorizações de residência para acolhida humanitária concedidas a nacionais afegãos entre 2021 e 2026, discriminadas por sexo e faixa etária.

3. Informe os critérios de elegibilidade e priorização atualmente aplicados a mulheres, meninas, jornalistas, magistradas, defensoras de direitos humanos e outras pessoas afegãs em situação comprovada de risco.

4. Descreva os procedimentos vigentes de:

a) identificação civil e documental;
b) verificação de antecedentes;
c) avaliação de segurança;
d) prevenção à fraude documental;
e) prevenção ao tráfico de pessoas;
f) proteção de crianças e adolescentes desacompanhados.

5. Informe as organizações habilitadas a atuar na acolhida de nacionais afegãos, indicando:

a. data da habilitação;
b. capacidade de acolhimento e número de pessoas efetivamente acolhidas;
c. prazo de vigência do instrumento;
d. existência ou não de transferência de recursos da União e f) valores eventualmente transferidos;
g) metas e indicadores de desempenho.

6. Informe como o Programa Nacional de Acolhida Humanitária por Patrocínio Comunitário, instituído pela

CD264300348300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264300348300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

Apresentação: 03/08/2026 20:27:54.990 - Mesa
RIC n.2290/2026

Portaria MJSP nº 1.242, de 22 de junho de 2026, está sendo aplicado a nacionais do Afeganistão.

7. Informe os custos públicos federais identificados, desde 2021, com recepção, documentação, acolhimento, assistência, interiorização e integração de nacionais afegãos admitidos por razões humanitárias.

8. Informe os mecanismos atualmente utilizados para acompanhar a integração das pessoas acolhidas, inclusive acesso ao trabalho, aprendizagem da língua portuguesa, moradia e autonomia financeira.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de pessoas efetivamente perseguidas pode ser compatibilizada com a soberania nacional, a segurança pública, a responsabilidade fiscal e a participação voluntária da sociedade civil.

A obtenção de informações objetivas permitirá avaliar a efetividade da política, sua segurança, seus custos e a capacidade das organizações habilitadas, especialmente diante da edição de novo marco geral de acolhida humanitária e da instituição do programa de patrocínio comunitário.

Sala das Sessões, na data de sua assinatura

Deputada Federal **Júlia Zanatta**
(PL/SC).

CD264300348300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264300348300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta